

Lei n.º 030/83

"Dispõe sobre abono de emergência de 40% para todos os servidores municipais e das outras providências"

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- Fica instituído um abono de emergência de quarenta por cento (40%) sobre a remuneração percebida pelos servidores municipais.

§ Único - O abono de que trata a presente lei será absorvido pela próxima atualização salarial.

Artigo 2.º)- As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Novembro de 1983.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 28 de Novembro de 1983.

[Handwritten signature]

76

Jose' Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P. M. Ingacluba, 28-11-83

Jose' Rodriguez
- secretario -